

continuação

Fábrica de Papel da Amazônia S.A.

CNPJ nº 04.909.479/0001-34

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Reservas de capital Incentivos fiscais	Reservas de lucros Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	89.642	10.884	14.011	7.703	(7.593)	114.647
Resultado abrangente total						
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(12.764)	(12.764)
Mutações internas do patrimônio líquido						
Realização parcial da reserva de reavaliação patrimonial	-	-	-	(6.226)	6.226	-
Cisão da FACEPA com a empresa UNA	(1.468)	-	-	-	-	(1.468)
Aumento de capital social com reserva de incentivo fiscais - lucro da exploração	9.930	(9.930)	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	98.104	954	14.011	1.477	(14.131)	100.415
Resultado abrangente total						
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(5.492)	(5.492)
Transações de capital com os sócios						
Absorção do prejuízo (nota 17)	-	(954)	(14.011)	-	14.965	-
Dividendos prescritos (nota 17.5)	-	-	-	-	1.129	1.129
Mutações internas do patrimônio líquido						
Realização da reserva de reavaliação (nota 17.4)	-	-	-	(1.477)	1.477	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	98.104	-	-	-	(2.052)	96.052

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais, exceto onde especificamente indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

A Fábrica de Papel da Amazônia S.A. ("Facepa" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima fechada, sediada na cidade de Belém, no estado do Pará, que foi criada em 1958 e que produz e comercializa produtos para bens de consumo, tais como toalhas de papel, guardanapos, fraldas, papel higiênico e lenços de papel sob diversas marcas, entre outros produtos. A Companhia tem 3 unidades, sendo 2 (duas) unidades industriais localizadas em Belém (PA) e 1 (uma) unidade em Fortaleza (CE), com capacidade de produção de aproximadamente 50 mil toneladas ao ano. A Facepa possui registro na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão - "B3"), listada no segmento Companhia Incentivadas. A Companhia é controlada pela Suzano S.A. que detém 92,84% da totalidade da participação societária, sendo 64,04% diretamente e 28,8% indiretamente, por meio da AGFA - Comércio, Administração e Participações Ltda., da qual a Suzano detém 100% da participação societária. A emissão dessa demonstração financeira foi aprovada pelo Diretoria Executiva da Companhia em 29 de maio de 2020.

2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração em sua gestão. As demonstrações financeiras da Companhia estão expressas em milhares de Reais ("R\$") e as divulgações de montantes em outras moedas, quando necessário, também foram efetuadas em milhares, exceto se expresso de outra forma. A preparação de demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas na aplicação das práticas contábeis, que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. As práticas contábeis que requerem maior nível de julgamento e complexidade, bem como para as quais estimativas e premissas são significativas, estão divulgadas na nota 3.2.20. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras e consolidadas estão apresentadas na nota 3. As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando a continuidade de suas atividades operacionais.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com políticas contábeis consistentes com aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018, exceto pela aplicação dos novos pronunciamentos contábeis e alterações de políticas contábeis a partir de 01 de janeiro de 2019 apresentados na nota 3.1. **3.1. Novas políticas contábeis adotadas:**

3.1.1. Operações de arrendamento mercantil - CPC 06 (R2): A Companhia adotou a norma CPC 06 (R2) a partir de 01 de janeiro de 2019. Esta norma determina que a Companhia reconheça em seu passivo os pagamentos futuros e em seu ativo o direito de uso do bem arrendado para todos os contratos de arrendamento mercantil, com isenção permitida aos contratos de curto prazo ou de baixo valor. Os contratos de baixo valor ou de curto prazo enquadrados na isenção da norma referem-se àqueles cujos valores individuais dos ativos são inferiores a US\$5 ou com prazo de vencimento inferior a 12 meses, representados, substancialmente, por equipamentos de informática e veículos. A Companhia adotou a norma usando a abordagem retrospectiva modificada que não requer a reapresentação dos saldos comparativos. Na adoção da norma, a Companhia reconheceu os passivos de arrendamento brutos de PIS/COFINS em relação aos contratos que atendem a definição de arrendamento, cujos passivos foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes do arrendamento,

descontados com base na taxa nominal de empréstimo incremental. Os ativos associados ao direito de uso foram mensurados pelo valor igual ao passivo de arrendamento em 01 de janeiro de 2019, sem impacto nos lucros acumulados. A Companhia utilizou os seguintes expedientes práticos permitidos pela norma: (i) o uso de uma taxa de desconto única para uma carteira de arrendamentos com características razoavelmente semelhantes; (ii) os contratos de arrendamento cujo prazo de vencimento ocorrerá em até 12 meses da data de adoção inicial da norma, a contabilização foi como arrendamentos de curto prazo diretamente no resultado; (iii) a contabilização de pagamentos de arrendamento como despesas no caso de arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor; (iv) o uso da percepção tardia na determinação do prazo de arrendamento, quando o contrato contém opções para prorrogar ou rescindir a locação; e (v) a Companhia excluiu custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data da adoção inicial. Os efeitos da adoção desta nova norma estão apresentados na nota 15. **3.1.2. Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro - ICPC 22:** Essa interpretação esclarece como mensurar e reconhecer ativos e passivos de tributos sobre o lucro, imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, à luz do CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, nos casos em que há incerteza sobre tratamentos aplicados nos cálculos dos respectivos tributos. A Administração avaliou os principais tratamentos fiscais adotados pela Companhia nos períodos em aberto sujeitos a questionamento pelas autoridades tributárias e concluiu que não há impacto significativo a ser registrado nas demonstrações financeiras. A Companhia avaliou as mudanças introduzidas por esta nova interpretação e com base nas análises realizadas, não identificou impactos materiais nas demonstrações financeiras. **3.1.3. Tributos sobre o Lucro - CPC 32:** Este pronunciamento foi alterado e esclarece que os efeitos tributários de impostos sobre a renda sobre distribuições de dividendos relacionados a instrumentos financeiros classificados no patrimônio líquido, devem seguir a classificação das transações ou eventos passados que geraram os lucros distribuíveis. Esta norma é aplicável para todos os efeitos de imposto de renda relacionadas a dividendos, incluindo distribuições cujos tratamentos contábeis sejam similares a dividendos, como exemplo, juros sobre capital próprio. A Companhia avaliou o conteúdo deste pronunciamento e não identificou impactos materiais. **3.1.4 Custos de Empréstimos - CPC 20:** Este pronunciamento foi alterado e esclarece que, se um empréstimo específico permanecer em aberto após o correspondente ativo qualificável estar pronto para o uso ou venda, ele se tornará parte dos empréstimos gerais para fins de determinação dos custos de empréstimos elegíveis para capitalização em outros ativos qualificáveis, para os quais não existam empréstimos específicos. A Companhia avaliou o conteúdo deste pronunciamento e não identificou impactos nas demonstrações financeiras. **3.1.5 Combinação de negócios - CPC 15:** Este pronunciamento foi alterado e esclarece que a obtenção de controle sobre um negócio que anteriormente era uma operação conjunta, sob o CPC 19, da adquirente, é uma combinação de negócios em estágios ("step-acquisition"). Dessa forma, a adquirente deve remensurar a participação anteriormente detida na operação conjunta ao valor justo, na data da aquisição. A Companhia avaliou o conteúdo deste pronunciamento e não identificou impactos nas demonstrações financeiras. **3.1.6 Negócios em conjunto - CPC 19:** Este pronunciamento foi alterado e esclarece que, quando uma entidade obtém o controle conjunto de um negócio que é uma operação conjunta, ela não remensura as participações anteriormente detidas nessa operação conjunta. A Companhia avaliou o conteúdo deste pronunciamento e não identificou impactos nas demonstrações financeiras. **3.1.7 Benefícios a Empregados - CPC 33:** Este pronunciamento foi alterado e esclarece que, quando ocorrer um evento de alteração, redução ou liquidação de um plano de benefício definido, a entidade deve atualizar as premissas anteriormente utilizadas e remensurar o custo de serviço corrente e os juros líquidos pelo período

continua